



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

27ª Sessão Ordinária - 06/10/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos visando à implantação de um Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação em Saúde Mental no Município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, administrativos, jurídicos, operacionais e orçamentários visando à implantação de um **Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação em Saúde Mental**, destinado a integrar, organizar e analisar informações relacionadas à demanda, aos atendimentos, aos encaminhamentos, aos tempos de espera, aos agravos, aos fatores de risco, aos resultados e à utilização dos serviços que compõem a rede municipal de atenção psicossocial, subsidiando o planejamento, a avaliação e o aprimoramento contínuo das políticas públicas municipais de saúde mental. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação parte de uma constatação objetiva: Indaiatuba já avançou significativamente na construção de sua política pública de saúde mental, mas a crescente complexidade das demandas exige que o Município avance também na capacidade de produzir, integrar, interpretar e utilizar informações para orientar suas decisões.

Esse avanço também se encontra refletido nos instrumentos recentes de planejamento da saúde municipal. O planejamento da Saúde para o período de 2026 a 2029 incluiu a saúde mental entre seus eixos estratégicos, ao lado da qualificação da gestão, da Atenção Primária, da vigilância e da atenção especializada. O Plano Anual de Saúde de 2026 igualmente contempla a

0041480
PROT - CM 4997/2026
02/10/2026 11:04
IND 2737/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

promoção da saúde mental, a saúde digital, a qualificação da gestão e o acompanhamento dos resultados, reforçando a importância de instrumentos capazes de transformar as informações produzidas pela rede em subsídios concretos para o planejamento e a avaliação das políticas públicas.

A saúde mental não pode mais ser tratada como uma política pública exclusivamente assistencial, acionada apenas quando o sofrimento psíquico já se instalou ou alcançou níveis de maior gravidade. A moderna gestão pública de saúde exige capacidade permanente de prevenção, identificação precoce, planejamento territorial, avaliação de resultados, gestão de riscos e continuidade do cuidado.

Essa compreensão está em absoluta sintonia com o histórico de atuação desta Vereadora.

Nos últimos anos, foram apresentadas nesta Casa Legislativa proposições que abordaram diferentes dimensões da saúde mental no Município. A Indicação nº 1470/2025 tratou da criação de grupos de apoio psicológico para idosos, com foco no acolhimento emocional e na prevenção do isolamento social.

A Indicação nº 1532/2025 propôs a reorganização dos serviços de saúde mental, com integração dos CAPS II e CAPS I, preservando a especificidade técnica do CAPS AD, buscando maior integração, racionalidade administrativa e continuidade do cuidado.

A Indicação nº 2428/2025 propôs clínicas itinerantes de saúde mental para aproximar o atendimento psicológico e psiquiátrico das regiões de maior vulnerabilidade social, reconhecendo que barreiras territoriais, econômicas e culturais ainda interferem no acesso aos serviços.

A Indicação nº 2911/2025 avançou na construção de uma política permanente de promoção da saúde mental e prevenção do suicídio, defendendo, entre outras medidas, vigilância e monitoramento das tentativas de suicídio e autolesões, capacitação profissional, integração intersetorial e produção de dados para subsidiar as ações municipais.

A Indicação nº 3152/2025 propôs o aprimoramento da triagem em saúde mental na Atenção Primária por meio da Escala CuidaSM, destacando a importância da identificação precoce, da classificação de gravidade, da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

construção de fluxos de encaminhamento e do monitoramento sistemático dos indicadores.

Já a Indicação nº 1704/2026 voltou-se especificamente à saúde mental infantojuvenil, em consonância com o fortalecimento da proteção legal conferida às crianças e adolescentes, propondo ampliação do atendimento, integração entre Saúde, Educação e Assistência Social, protocolos de triagem, capacitação profissional e acompanhamento psicossocial.

A Indicação nº 2324/2026, por sua vez, tratou da manutenção e ampliação da divulgação do Projeto CONEMO, reconhecendo a importância das ferramentas digitais como instrumento complementar de cuidado e destacando a necessidade de integração entre tecnologia, Atenção Primária e informação à população.

Por fim, a Indicação nº 2341/2026 propôs a implantação de um Programa Municipal Permanente de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador, incorporando à agenda municipal temas como riscos psicossociais, adoecimento ocupacional, prevenção e ambientes de trabalho saudáveis.

O conjunto dessas proposições demonstra que a atuação legislativa desta Vereadora não é fragmentada, mas progressivamente estruturante.

São diferentes portas de entrada para um mesmo objetivo: construir em Indaiatuba uma política de saúde mental capaz de alcançar crianças, adolescentes, adultos, trabalhadores, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade; fortalecer a Atenção Primária; qualificar a atenção especializada; prevenir o suicídio; ampliar o acesso; utilizar tecnologia; aprimorar a atuação dos profissionais e promover cuidado humanizado.

Entretanto, para que todas essas políticas possam funcionar de maneira articulada, é indispensável que o Município disponha de informação qualificada sobre a própria realidade de saúde mental de sua população.

A própria configuração atual da rede municipal evidencia essa necessidade de integração, uma vez que Indaiatuba conta com três Centros de Atenção Psicossocial com perfis distintos e complementares — CAPS II Adulto, CAPS IJ Infantojuvenil e CAPS AD III Álcool e Drogas —, além da necessária articulação desses serviços com a Atenção Primária, os serviços de urgência e emergência e os demais pontos da rede de atenção à saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Não basta oferecer serviços. É necessário saber quem está chegando aos serviços, quem não está conseguindo chegar, quais são os principais motivos de procura, quais territórios concentram maior demanda, quais faixas etárias apresentam maior vulnerabilidade, quais são os principais agravos identificados, quanto tempo o cidadão aguarda por atendimento, quais encaminhamentos são efetivamente realizados, quais usuários necessitam de acompanhamento continuado, quais situações resultam em atendimento de urgência e quais políticas apresentam melhores resultados.

A informação, nesse contexto, não constitui mero instrumento burocrático ou estatístico. Ela é ferramenta de proteção da vida, de prevenção do agravamento dos quadros e de racionalização da atuação estatal.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

O artigo 198, por sua vez, determina que as ações e serviços públicos de saúde integrem uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada, entre outras diretrizes, pela integralidade da assistência e pela prioridade das atividades preventivas.

A Constituição também estabelece, em seu artigo 30, inciso VII, que compete aos Municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Assim, o Município não é mero executor passivo de políticas nacionais. É ente integrante do Sistema Único de Saúde e possui responsabilidade concreta na organização da atenção à saúde de sua população.

Nesse cenário, planejar a política municipal de saúde mental com base em evidências e informações territoriais não constitui faculdade meramente administrativa: representa instrumento de concretização do próprio direito constitucional à saúde.

O Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, estabelece que o planejamento da saúde deve considerar as



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

necessidades da população e determina que o Mapa da Saúde seja utilizado para identificar necessidades e orientar o planejamento integrado e o estabelecimento de metas.

A lógica é particularmente importante quando aplicada à saúde mental. Uma política pública que não mede sua demanda corre o risco de ampliar serviços de maneira uniforme quando as necessidades são desiguais; concentrar recursos onde a demanda é menor; deixar territórios vulneráveis sem cobertura adequada; não identificar filas ocultas; ou simplesmente não perceber o agravamento de determinados indicadores até que a situação alcance a urgência ou a emergência.

Por isso, o Sistema Municipal ora sugerido poderá, mediante avaliação técnica da Administração, organizar informações provenientes dos diferentes pontos da rede, permitindo a construção de indicadores municipais de saúde mental, sem substituir os sistemas oficiais do SUS e sem criar duplicidade desnecessária de registros.

Entre os indicadores que poderão ser avaliados encontram-se, exemplificativamente:

I – número e perfil dos atendimentos relacionados à saúde mental na Atenção Primária;

II – demanda e utilização dos CAPS e demais serviços especializados;

III – encaminhamentos realizados entre os diferentes pontos da rede;

IV – tempo médio de espera para avaliação e atendimento, quando tecnicamente disponível;

V – absenteísmo e abandono de acompanhamento, quando pertinente;

VI – atendimentos relacionados a crises e urgências psiquiátricas;

VII – notificações de violência autoprovocada, tentativas de suicídio e demais agravos relacionados à saúde mental;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

VIII – distribuição territorial das demandas;

IX – indicadores relacionados a crianças e adolescentes;

X – indicadores relacionados à população idosa;

XI – indicadores relacionados à saúde mental do trabalhador;

XII – utilização e alcance de ferramentas digitais e programas complementares, como o CONEMO;

XIII – necessidade de ampliação ou reorganização dos serviços existentes;

XIV – indicadores de continuidade do cuidado e acompanhamento dos usuários;

XV – avaliação periódica dos resultados das políticas e programas municipais de saúde mental.

O próprio Ministério da Saúde reconhece atualmente a importância do monitoramento da demanda e da continuidade do cuidado na Rede de Atenção Psicossocial, recomendando a utilização de indicadores capazes de acompanhar os atendimentos e as ações desenvolvidas nos diferentes pontos da rede.

A proposta adquire especial relevância quando relacionada à prevenção do suicídio. A Lei Federal nº 13.819/2019 instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio como estratégia permanente do Poder Público, a ser implementada mediante cooperação entre União, Estados e Municípios. Entre seus objetivos estão a promoção da saúde mental, a prevenção da violência autoprovoçada, o controle dos fatores determinantes e condicionantes da saúde mental, a garantia de acesso à atenção psicossocial e a articulação intersetorial.

O Ministério da Saúde destaca que a vigilância da automutilação e do suicídio depende do monitoramento de informações provenientes dos sistemas de saúde e que esses dados subsidiam a análise da magnitude, distribuição e tendência desses agravos, contribuindo diretamente para o planejamento das ações preventivas e para a organização da atenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Portanto, a estruturação de informações municipais qualificadas permitirá que Indaiatuba não atue apenas depois da ocorrência de situações graves, mas possa identificar padrões, territórios e grupos populacionais que demandem ações preventivas específicas. Isso significa transformar dados em prevenção.

E, em matéria de saúde mental, prevenir antes que uma crise aconteça pode representar a diferença entre o agravamento de um sofrimento e a preservação de uma vida.

A necessidade de um sistema integrado de informações também se torna ainda mais evidente diante da recente alteração promovida pela Lei Federal nº 15.413/2026 no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A nova legislação acrescentou ao ECA o artigo 11-A, assegurando às crianças e aos adolescentes acesso a programas de saúde mental promovidos pelo SUS para prevenção e tratamento de agravos, contemplando atenção psicossocial básica e especializada, urgência e emergência e atenção hospitalar. A norma também determina formação específica e permanente dos profissionais para identificação de sinais de risco e acompanhamento dos casos.

Isso reforça a necessidade de que o Município consiga conhecer sua realidade local, acompanhar a evolução das demandas e avaliar se os diferentes pontos da rede estão funcionando de maneira articulada. A informação qualificada passa, assim, a ser elemento essencial para assegurar efetividade ao princípio da proteção integral.

A saúde mental também ultrapassa os limites físicos das unidades de saúde. A Lei Federal nº 14.819/2024 instituiu a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares e estabeleceu como objetivos a promoção da saúde mental, o acesso à atenção psicossocial e a intersetorialidade entre educação, saúde e assistência social. A própria legislação prevê planos de trabalho, metas, avaliação das ações e relatórios ao final do ano letivo, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

A existência de informações integradas, portanto, é indispensável para que o Município consiga enxergar a saúde mental de forma transversal, reconhecendo sua relação com educação, assistência social, trabalho, violência, vulnerabilidade econômica, envelhecimento, infância e juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

É fundamental esclarecer que a presente proposta não pressupõe a exposição de informações pessoais ou clínicas dos usuários da rede pública. Ao contrário, eventual sistema deverá observar rigorosamente a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo profissional, os direitos dos usuários e as normas específicas aplicáveis às informações de saúde.

A Lei nº 10.216/2001 assegura às pessoas com transtornos mentais, entre outros direitos, tratamento digno, acesso ao melhor tratamento de acordo com suas necessidades e sigilo nas informações prestadas.

A Lei nº 14.819/2024, ao tratar da integração de informações no âmbito da política de atenção psicossocial escolar, igualmente determina a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Assim, eventual disponibilização pública de informações deverá privilegiar dados estatísticos, agregados e anonimizados, destinados ao conhecimento da realidade municipal e ao acompanhamento das políticas públicas, jamais permitindo a identificação individual dos usuários.

A proposta também encontra fundamento no princípio constitucional da eficiência administrativa. O Poder Público deve não apenas realizar ações, mas avaliar se elas estão produzindo os resultados esperados.

Nesse sentido, o monitoramento permite identificar políticas exitosas, corrigir gargalos, redirecionar recursos, evitar sobreposição de iniciativas, aperfeiçoar fluxos de encaminhamento e definir prioridades com maior racionalidade.

A própria documentação apresentada nesta Casa já demonstra a existência de diversas iniciativas municipais e propostas legislativas relacionadas à saúde mental. O CONEMO, por exemplo, encontra-se em processo de expansão gradual e foi concebido como ferramenta complementar ao acompanhamento realizado pelas Unidades Básicas de Saúde.

A consolidação dessas informações permitirá que o Município compreenda como as diferentes iniciativas se relacionam, evitando que programas sejam avaliados isoladamente quando, na realidade, integram uma mesma rede de cuidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Não se trata, portanto, de criar simplesmente mais um programa. Trata-se de criar capacidade institucional para saber se os programas existentes estão chegando às pessoas que deles precisam e quais novas respostas o Município deverá construir.

A saúde mental deve ser construída com participação das pessoas que utilizam os serviços. A própria Organização Mundial da Saúde, ao tratar do Dia Mundial da Saúde Mental de 2026, destaca a importância de ouvir pessoas com experiência vivida de condições de saúde mental e de permitir que suas experiências influenciem políticas, serviços e decisões.

Nesse sentido, o futuro sistema poderá contemplar, conforme avaliação técnica do Executivo, mecanismos de participação dos usuários, familiares, profissionais da rede e representantes da sociedade civil na avaliação qualitativa das políticas públicas, sem prejuízo dos canais formais de participação e controle social do SUS. A saúde mental não deve ser planejada apenas para as pessoas. Sempre que possível, deve ser planejada com as pessoas.

Essa perspectiva de participação social encontra precedente recente no próprio Município, que realizou, em maio de 2026, o I Fórum Municipal da Luta Antimanicomial, promovendo espaço de diálogo entre a rede de saúde mental, usuários, familiares, profissionais e comunidade, o que reforça a importância da participação social também nos processos de avaliação e aprimoramento das políticas municipais de saúde mental.

O dia 10 de outubro, reconhecido internacionalmente como Dia Mundial da Saúde Mental, constitui oportunidade simbólica para reafirmar que a saúde mental precisa ocupar lugar permanente na agenda das políticas públicas, e não apenas receber atenção em datas comemorativas. A Organização Mundial da Saúde reconhece o dia 10 de outubro como o Dia Mundial da Saúde Mental, destinado a ampliar a conscientização e mobilizar esforços em favor da saúde mental.

Neste contexto, a presente Indicação procura dar um passo além da ampliação isolada de serviços. Propõe-se que Indaiatuba desenvolva a capacidade de conhecer, medir, avaliar e planejar sua própria realidade de saúde mental.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A construção de um Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação em Saúde Mental poderá permitir que as decisões futuras sejam orientadas por evidências, necessidades territoriais e indicadores concretos, fortalecendo a prevenção, qualificando o cuidado, racionalizando recursos e ampliando a efetividade das políticas públicas.

Mais do que contabilizar atendimentos, a proposta pretende permitir que o Município responda perguntas fundamentais: Onde está a demanda? Quem precisa de cuidado? Quem ainda não está conseguindo acessar a rede? Quais são os principais fatores de risco? Onde estão os gargalos? Quanto tempo o cidadão espera? Os encaminhamentos estão funcionando? As políticas implantadas estão produzindo resultados? Quais regiões e grupos populacionais precisam de maior atenção? E, sobretudo, onde o Poder Público precisa agir antes que o sofrimento se transforme em crise?

A saúde mental exige acolhimento, profissionais, equipamentos e recursos. Mas exige também informação, planejamento, avaliação e capacidade de antecipação.

Dessa forma, a presente Indicação representa uma evolução natural do trabalho já desenvolvido pela Vereadora Clélia Santos na defesa da saúde mental em Indaiatuba, consolidando uma perspectiva moderna de gestão pública baseada em prevenção, evidências, integração da rede, proteção de direitos, eficiência administrativa e dignidade humana.

Diante de todo o exposto, indico ao Poder Executivo Municipal que avalie a viabilidade de implantação de um Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação em Saúde Mental, preferencialmente mediante aproveitamento e integração dos sistemas, bases de dados, estruturas e recursos humanos já existentes, observadas a legislação sanitária, o sigilo profissional, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as demais normas aplicáveis, com a finalidade de transformar informação qualificada em planejamento, prevenção, cuidado e proteção da vida.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.10.02
09:53:43 -03'00'